

2012									
LEI COMPLEMENTAR Nº 2130 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006,ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.139 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.									
ULTIMA ATUALIZAÇÃO DECRETO 266 DE 30 DE NOVEMBRO DE 201									
TABELA Nº. 02-A									
DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, CIVIS E SIMILARES-VALOR ANUAL EM REAIS									
PARA ESTABELECIMENTOS									
ITEM		valor anual por grau de complexidade de fiscalização							
atividades		B	MB	M	A	MA	MU	AA	
I	Indústria	23,70	85,54	157,93	231,64	930,51	3.489,08	13.960,27	
II	Comércio								
	a)de gêneros alimentícios	23,70	111,87	207,95	304,02	1.218,74	4.572,27	18.289,05	
	b) de bebidas alcoólicas e retalho	40,80	285,60	530,40	775,21	3.102,15	11.637,30	46.549,17	
	c)restaurantes e hotéis	23,70	111,87	207,95	304,02	1.218,74	4.572,27	18.289,05	
	d) de outras atividades	23,70	172,41	321,13	469,86	1.883,40	7.063,71	28.258,81	
III	Oficinas e ateliers	23,70	111,87	207,95	304,02	1.218,74	4.572,27	18.289,05	
IV	Sociedade civis,escolas e depósitos	23,70	111,87	207,95	304,02	1.218,74	4.572,27	18.289,05	
V	Outras atividades	23,70	172,41	321,13	469,86	1.883,40	7.063,71	28.258,81	
VI	Casa de jogos	81,60	571,21	1.060,80	1.550,41	6.205,59	23.271,95	93.091,78	
VII	produtos rurais	22,22	122,40	194,78	268,49	342,20	415,89	513,29	
<b>NOTAS:</b>									
1. O grau de complexidade da fiscalização caracteriza-se pelas circunstâncias apuráveis relativas à: segurança, higiene, ordem, costumes, disciplina da produção e do mercado, sossego público, da repercussão da localização e funcionamento do estabelecimento quanto ao horário de atendimento; quantidade potencial e/ou real de público e fornecedores/ hora gerados, a capacidade de estacionamento e de carga e descarga, referidos às suas dimensões; observados o volume, espécie e periculosidade dos estoques e/ou bens manipulados; disponibilidade de transporte público e geração de tráfego particular e sua repercussão no trânsito local e nas vias de acesso; capacidade da estrutura viária em suportar o acréscimo no afluxo de trânsito; capacidade da infraestrutura local do município de suportar o acréscimo do uso; tipos de poluição e horário da geração de ruídos, vibrações e congêneres relativos a aplicação da legislação de uso e ocupação do solo conforme definido no Plano Diretor do Município e legislação complementar.									
2. Os graus de complexidade da Tabela 02-A são:									
<b>LEGENDAS</b>		<b>GRAU DE COMPLEXIDADE</b>							
B		BAIXA							
MB		MÉDIA BAIXA							
M		MÉDIA							
A		MÉDIA ALTA							
MA		ALTA							
MU		MUITA ALTA							
AA		ALTISSIMA							